
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR CECULT/UFRB Nº 01 DE 30 DE
JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos para a regulamentação das reuniões administrativas, no âmbito do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 132 10.416/2020, e na Resolução CONSUNI nº 05/2021, art. 7º e parágrafos, art. 8º § 1º e 2º; e conforme deliberação extraída da sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando o **“Decreto nº 132 10.416/2020**, ainda em vigor, que autoriza a utilização de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme o disposto no Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a possibilidade de realização de reuniões de colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio de videoconferência. Art. 2º As reuniões de colegiados poderão ser realizadas integralmente por meio de videoconferência, conforme decisão do Presidente ou do Coordenador, ad referendum do Plenário.



Considerando a **Resolução CONSUNI/UFRB nº 05/2021**, que aprova o regimento do CONSUNI, e estabelece diretrizes sobre a realização de reuniões virtuais do referido conselho, podendo ser utilizada como parâmetro por esse centro. No seu Art. 8º – As reuniões do CONSUNI serão preferencialmente presenciais, podendo ter caráter híbrido e/ou virtual na impossibilidade de presencialidade de todos (as) Conselheiros(as), a ser definido no momento da convocação ou da confirmação de quorum a cargo da SOC, inclusive quanto ao controle dos procedimentos específicos para as reuniões híbridas e/ou virtuais. § 1º - As reuniões de caráter híbrido e virtual ocorrerão com parte dos/das Conselheiros(as) num ambiente presencial e parte em ambiente remoto (online), desde que alcançado, no que couberem, os quoruns dispostos no art. 7º e parágrafos, deste Regimento, observados os encaminhamentos, as especificidades e as orientações, constantes na convocação ou confirmação de quorum enviada pela SOC. § 2º - As reuniões de caráter virtual ocorrerão com todos (as) os/as Conselheiros(as) num ambiente remoto (online), desde que alcançado, no que couberem, os quoruns dispostos no art. 7º e parágrafos, deste Regimento, observados os encaminhamentos, as especificidades e as orientações, constantes na convocação ou confirmação de quorum enviada pela SOC. § 3º - As reuniões de caráter híbrido e/ou virtual ocorrerão com a utilização de quaisquer das plataformas digitais em uso por organismos públicos federais, desde que anuída e chancelada pela Coordenadoria de Tecnologia (COTEC) da UFRB. Sobre os quórum o art. 7º. citado define: Art. 7º - O CONSUNI reúne-se com quorum de metade mais 01 (um) de seus membros e delibera por maioria absoluta dos presentes, resguardada a verificação do quorum mínimo, salvo casos especiais previstos no Estatuto e no Regimento Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as reuniões administrativas do CECULT, deverão cumprir o calendário anual de reuniões do Centro, aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 2º A convocação das reuniões administrativas de todas as instâncias do CECULT deverá especificar, expressamente, se ocorrerão de forma presencial, remota ou híbrida.



Art. 3º As reuniões de caráter híbrido poderão ocorrer com parte dos/das Conselheiros(as) e/ou membros em ambiente presencial, e parte em ambiente remoto (online), desde que alcançado, no que couberem, os quóruns formais de cada instância, de acordo com sua composição, a saber: Área de Conhecimento, Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante.

Art. 4º As reuniões de caráter híbrido e/ou virtual ocorrerão com a utilização da plataforma digital RNP, em uso por organismos públicos federais, e anuída e chancelada pela Coordenadoria de Tecnologia (COTEC) da UFRB.

Art. 5º As reuniões de caráter híbrido e/ou virtual, com a utilização da plataforma digital RNP, em uso por organismos públicos federais, deverão ser gravadas, e nelas poderão ser utilizados instrumentos tecnológicos de transcrição, para apoio à elaboração das atas.

Art. 6º De acordo com a deliberação do Conselho Diretor, as reuniões administrativas do CECULT poderão ser realizadas no modo remoto e/ou híbrido, a partir de 2025, via plataforma RPN, até deliberação modificativa, das instâncias superiores no âmbito da Gestão Pública, ou interna da UFRB.

Art. 7º Fica regulamentada, no âmbito do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme deliberação do seu Conselho Diretor, a realização de reuniões das instâncias administrativas, no modo presencial\híbrido\remoto, considerando a regulamentação federal e institucional da UFRB, com a adoção da RPN, como plataforma digital oficial.

&1o. As reuniões ordinárias do Conselho Diretor deverão ser realizadas presencialmente.



&2o. As reuniões extraordinárias do Conselho Diretor poderão, excepcionalmente, ser realizadas no modo remoto e/ou híbrido, julgada a economicidade, e a natureza da pauta a ser apreciada.

&3o. A convocação de reunião extraordinária do Conselho Diretor, no modo remoto/híbrido, deverá apresentar em seu teor, justificativa circunstanciada para a sua realização.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor em 30 de Janeiro de 2025.

Santo Amaro (BA), 30 de Janeiro de 2025.

Rita de Cássia Dias Pereira de Jesus
Presidente do Conselho Diretor do CECULT
Mat. 1327511



Emitido em 2025

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - SECADCECUL (11.01.56.06.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/02/2025 20:47)
RITA DE CASSIA DIAS PEREIRA DE JESUS
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
1327511

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/02/2025** e o código de verificação: **23e905c7bc**